



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.01PMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.30.01PMS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**, sito à Praça São Francisco, S/N, Centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de abril de 2022 às 16:00 horas.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 20 de abril de 2022 às 09:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20 de abril de 2022 às 09:30 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos próprios e locados das diversas Secretarias do município de Salitre/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: **Fundo Geral:** 03 01 04 122 0037 2.003 – Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Finanças e Governo, 06 01 20 122 0037 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, 07 01 04 122 0037 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, 10 01 04 122 0037 2.058 – Manutenção da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer, 11 01 04 122 0037 2.062 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recurso próprio. **Fundo Municipal de Educação:** 05 01 12 361 0037 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 05 02 12 361 0231 2.009 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; 05 02 12 361 0235 2.011 – Manutenção de Programa



Transporte Escolar - PNATE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos próprio e transferências governamentais. **Fundo Municipal de Saúde:** 09 01 10 122 0037 2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 09 02 10 301 0171 2.048 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde Pública; 09 02 10 302 0176 2.054 – Manutenção do Bloco da Atenção da Média e Alta Complexidade; 09 02 10 305 0191 2.056 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos próprio e transferências governamentais. **Fundo Municipal de Assistência Social:** 08 01 08 122 0037 2.025 – Manutenção e Func. da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, 08 01 08 243 0137 2.026 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar; 08 02 08 244 0136 2.035 – Manutenção e Funcionamento do CRAS, 08 02 08 244 0136 2.034 – Func. da Gestão dos Programa Bolsa Família e Cadastro Único-IGD/PBF. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos próprio e transferências governamentais.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05, art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao



percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Percentual de desconto;

6.1.2 Marca e/ou fabricante do produto;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o *do Maior Percentual de Desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha





estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.8. Identidade e CPF dos sócios.

#### 9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.7.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

9.7.3.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.4 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.6 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.1.1 a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão

9.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

### 9.9 Qualificação Técnica

9.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1 O Atestado de desempenho anterior referido no item acima, deverá ter firma reconhecida em cartório do declarante;

### 9.10 Demais Declarações:

9.10.1 declaração, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

9.10.2 declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.

9.10.3 declaração, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;

9.10.4 declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## II. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; *X*

15.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



15.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.





II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 20.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8. As sanções previstas no item 20.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaosalitrece@gmail.com](mailto:licitacaosalitrece@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE, Comissão Permanente de Licitações.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Salitre/CE, 04 de abril de 2022.

  
João Adoniran Fialho Cavalcante  
Pregoeiro



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.01PMS**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos próprios e locados das diversas Secretarias do município de Salitre/CE.

1.2. Os referidos itens estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

1.3. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço global/ote, nos termos da Lei 10.520/02, todavia os lotes são formados com elementos de mesma característica, destarte evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios (quanto ao critério de julgamento), onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. TCU - Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

1.4. Justificativa: A referida aquisição é de suma importância em virtude da necessidade de ser feita constantemente a manutenção da frota de veículos próprios e locados das Secretarias, sendo feita a otimização dos veículos, com o objetivo que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, para que possa ser utilizado a qualquer momento, dessa forma facilita para que o município possa melhorar os serviços oferecidos à população.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA						
LOTE I - VEICULOS LEVES						
ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	FIAT/MOBI LIKE	2018/2019	ALCOOL/ GASOLINA	R\$ 15.000,00	3,33%	R\$ 14.500,50
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 14.500,50
LOTE II - CAMINHONETE/CAMINHÃO						
ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	I/KIA UK 2500 HD SC	2015/2015	DIESEL	R\$ 25.000,00	3,33%	R\$ 24.167,50
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 24.167,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							
LOTE III - VEICULOS LEVES							
ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO	
1	VW/GOLF SPORTLINE 1.6	2009/2010	ALCOOL/GASO LINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60	
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 17.400,60	

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER							
LOTE IV - VEICULOS LEVES							
ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO	
1	VW/GOL 1.0	2010/2011	ALCOOL/GASO LINA	R\$ 12.000,00	3,33%	R\$ 11.600,40	
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 11.600,40	

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
LOTE V - CAMINHONETE/CAMINHÃO							
ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO	
1	M.BENZ/LK 1113	1977/1977	DIESEL	R\$ 25.000,00	3,33%	R\$ 24.167,50	
2	FORD/F4000 G	2004/2005	DIESEL	R\$ 20.000,00	3,33%	R\$ 19.334,00	
3	M.BENZ/L 1113	1970/1970	DIESEL	R\$ 25.000,00	3,33%	R\$ 24.167,50	
4	VW/26 280 CRM 6X4	2013/2014	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50	
5	M.BENZ/ ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	DIESEL	R\$ 45.000,00	3,33%	R\$ 43.501,50	
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 150.000,00	3,33%	R\$ 145.005,00	

LOTE VI- VEÍCULOS PESADOS							
ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO	
1	W/130 Z	2013	DIESEL	R\$ 70.000,00	3,33%	R\$ 67.669,00	
2	JCB	2013	DIESEL	R\$ 110.000,00	3,33%	R\$ 106.337,00	
3	MOTONIVELADORA/CATERPILLAR	2013	DIESEL	R\$ 120.000,00	3,33%	R\$ 116.004,00	
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 300.000,00	3,33%	R\$ 290.010,00	

LOTE VII - SERVIÇOS FUNDO GERAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA QUANTIDADE DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SERVIÇO (%)	VALOR TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63 155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS GERAL, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	DE EM O DE	HORAS	500	R\$ 81.028,25	3,33%	R\$ 78.330,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS.	DE	HORAS	500	R\$ 81.028,25	3,33%	R\$ 78.330,00
3	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL		HORAS	500	R\$ 81.028,25	3,33%	R\$ 78.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 243.084,75	3,33%	R\$ 234.990,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## LOTE VIII - VEICULOS LEVES

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	FIAT/MOBI LIKE	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 10.000,00	3,33%	R\$ 9.667,00
2	FIAT/STRADA HD WK CC E	2017/2017	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 10.000,00	3,33%	R\$ 9.667,00
3	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 10.000,00	3,33%	R\$ 9.667,00
4	VW/GOL 1.0 GIV	2012/2013	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 10.000,00	3,33%	R\$ 9.667,00
5	FIAT/UNO MILLE WAY ECONO	2013/2013	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 10.000,00	3,33%	R\$ 9.667,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 50.000,00	3,33%	R\$ 48.335,00

## LOTE IX - CAMINHONETE/CAMINHÃO

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	CAMINHÃO-M BENZ/710	2005/2006	DIESEL	R\$ 25.000,00	3,33%	R\$ 24.167,50
2	M.BENZ/L1113	1986/1987	DIESEL	R\$ 25.000,00	3,33%	R\$ 24.167,50
3	M.BENZ/L1414	1991/1991	DIESEL	R\$ 25.000,00	3,33%	R\$ 24.167,50
4	CAMIONETA	2006/2007	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
5	VW/KOMBI	2008/2009	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
6	VW/KOMBI	2006/2007	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 129.000,00	3,33%	R\$ 124.704,30

## LOTE X - MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE	VALOR TOTAL
------	--------	-----	-------------	-------------	---------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

				ESTIMADO (PEÇAS)	DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	COM DESCONTO
1	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	2012/2013	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
2	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012/2013	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
3	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012/2012	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
4	VW/INDUSCAR FOZ U	2009/2010	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
5	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013/2013	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
6	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2012/2013	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
7	VW/NEOBUS MINI ESC	2017/2018	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
8	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2010/2010	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
9	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2011/2012	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
10	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2009/2009	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
11	VW/INDUSCAR FOZ U	2010/2010	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
12	VW/15.190 EOD E. S ORE	2012/2012	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
13	VW/INDUSCAR FOZ U	2010/2010	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
14	IVECO/CITYCLASS 70C17	2012/2013	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
15	IVECO/CITYCLASS70C17	2012/2013	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 525.000,00	3,33%	R\$ 507.517,50

## LOTE XI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA QUANTIDADE DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SERVIÇO (%)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	500	R\$ 46.550,12	3,33%	R\$ 45.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS.	HORAS	500	R\$ 70.688,95	3,33%	R\$ 68.335,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIOS/LEVES.	HORAS	500	R\$ 46.550,12	3,33%	R\$ 45.000,00
4	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL	HORAS	500	R\$ 46.550,12	3,33%	R\$ 45.000,00
VALOR DO LOTE:				R\$ 210.339,31	3,33%	R\$ 203.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## LOTE XII - MOTOCICLETA

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	HONDA CG FAN-150	2011	GASOLINA	R\$ 5.000,00	3,33%	R\$ 4.833,50
2	HONDA FAN-150	2013	GASOLINA	R\$ 5.000,00	3,33%	R\$ 4.833,50
3	HONDA CG-150	2009	GASOLINA	R\$ 5.000,00	3,33%	R\$ 4.833,50
4	HONDA FAN-150	2010	GASOLINA	R\$ 5.000,00	3,33%	R\$ 4.833,50
5	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	GASOLINA	R\$ 5.000,00	3,33%	R\$ 4.833,50
6	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	GASOLINA	R\$ 5.000,00	3,33%	R\$ 4.833,50
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 30.000,00	3,33%	R\$ 29.001,00

## LOTE XIII - VEICULOS LEVES

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	FIAT/MOBI LIKE	2020/2020	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
2	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
3	FIAT/MOBI LIKE	2020/2020	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
4	FIAT/MOBI LIKE	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
5	FIAT/MOBI LIKE	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
6	FIAT/MOBI LIKE	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
7	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 20.000,00	3,33%	R\$ 19.334,00
8	TOYOTA/ETIOS HB XS 15	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 20.000,00	3,33%	R\$ 19.334,00
9	I/FIAT SIENA EL FLEX	2012/2012	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 20.000,00	3,33%	R\$ 19.334,00
10	I/CHEVROLET CLASSIC LS	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
11	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2009	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
12	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	2013/2013	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 20.000,00	3,33%	R\$ 19.334,00
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
14	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2008/2009	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
15	FIAT/SIENA ELX FLEX	2010/2010	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
16	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
17	FORD/FIESTA FLEX	2009/2010	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00	3,33%	R\$ 17.400,60
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 314.000,00	3,33%	R\$ 303.543,80

## LOTE XIV - CAMINHONETE/CAMINHÃO

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
------	--------	-----	-------------	-------------	------------------------	--------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



				ESTIMADO (PEÇAS)	MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	
1	GM/MONTANA TECFORM AB I	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 22.000,00	3,33%	R\$ 21.267,40
2	FIAT/ FIOR MODIFICAR ABI	2016/2016	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 22.000,00	3,33%	R\$ 21.267,40
3	FIAT/FIORINO TECFORM ABI	2019/2020	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 22.000,00	3,33%	R\$ 21.267,40
4	FIAT/TECFORM CLASS CD2	2016/2017	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
5	M.BENZ/L 1418 E	1994/1994	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
6	I/M BENZ GUERRA MIC 20	2009/2010	DIESEL	R\$ 35.000,00	3,33%	R\$ 33.834,50
7	FIAT/TECFORM CLASS ABI	2010/2011	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 22.000,00	3,33%	R\$ 21.267,40
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 193.000,00	3,33%	R\$ 186.573,10

### LOTE XV - SERVIÇOS SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA QUANTIDADE DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SERVIÇO (%)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETA	HORAS	300	R\$ 13.446,78	3,33%	R\$ 12.999,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	500	R\$ 46.550,12	3,33%	R\$ 45.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIO-LEVES.	HORAS	500	R\$ 46.550,12	3,33%	R\$ 45.000,00
4	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL	HORAS	500	R\$ 46.550,12	3,33%	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 153.097,14	3,33%	R\$ 147.999,00

### SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS-SDH

#### LOTE XVI - VEICULOS LEVES

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 15.000,00	3,33%	R\$ 14.500,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



2	FIAT/MOBI LIKE	2020/2021	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 15.000,00	3,33%	R\$ 14.500,50
3	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2007	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 15.000,00	3,33%	R\$ 14.500,50
4	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2008/2008	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 15.000,00	3,33%	R\$ 14.500,50
5	FIAT/PALIO FIRE WAY	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 15.000,00	3,33%	R\$ 14.500,50
6	FIAT/SIENA	2017/2018	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 15.000,00	3,33%	R\$ 14.500,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				<b>R\$ 90.000,00</b>	<b>3,33%</b>	<b>R\$ 87.003,00</b>

### LOTE XVII - SERVIÇOS (ASSISTENCIA SOCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA QUANTIDADE DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SERVIÇO (%)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	500	R\$ 46.550,12	3,33%	R\$ 45.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIOS/LEVES.	HORAS	500	R\$ 46.550,12	3,33%	R\$ 45.000,00
3	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL.	HORAS	500	R\$ 46.550,12	3,33%	R\$ 45.000,00
<b>VALOR DO LOTE:</b>				<b>R\$ 139.650,36</b>	<b>3,33%</b>	<b>R\$ 135.000,00</b>

Valor global do orçamento: R\$ 2.510.685,70 (dois milhões e quinhentos e dez mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual



5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

6.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

6.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Salitre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

6.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

6.7. Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

6.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

6.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

6.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

6.12. Indicar ao setor responsável de cada secretaria do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

6.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

6.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços;

6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

## 8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá apresentar ao setor responsável de cada Secretaria, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço;
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças paralelas de 1º linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.

8.2. O setor responsável de cada Secretaria poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

8.3. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências do Município de Salitre, em casos excepcionais, mediante autorização ao setor responsável de cada Secretaria, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

8.4. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

## 9. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

9.1. A empresa Contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

9.2. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao setor responsável de cada Secretaria para devida análise e autorização.

9.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do setor responsável de cada Secretaria.

## 10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS



10.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Salitre, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 6 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).

10.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Salitre.

10.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

## II. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

12.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

12.2. Os materiais/serviços serão atestados e pagos, pelo Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo responsável.

12.4. Não haverá reajuste de preços.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: **Fundo Geral:** 03 01 04 122 0037 2.003 – Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Finanças e Governo, 06 01 20 122 0037 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, 07 01 04 122 0037 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, 10 01 04 122 0037 2.058 – Manutenção da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer, 11 01 04 122 0037 2.062 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recurso próprio. **Fundo Municipal de Educação:** 05 01 12 361 0037 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 05 02 12 361 0231 2.009 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; 05 02 12 361 0235 2.011 – Manutenção de Programa Transporte Escolar - PNATE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos próprio e transferências governamentais. **Fundo Municipal de Saúde:** 09 01 10 122 0037 2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 09 02 10 301 0171 2.048 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde Pública; 09 02 10 302 0176 2.054 – Manutenção do Bloco da Atenção da Média e Alta Complexidade; 09 02 10 305 0191 2.056 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos próprio e transferências governamentais. **Fundo Municipal de Assistência Social:** 08 01 08 122 0037 2.025 – Manutenção e Func. da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, 08 01 08 243 0137 2.026 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar; 08 02 08 244 0136 2.035 – Manutenção e Funcionamento do CRAS, 08 02 08 244 0136 2.034 – Func. da Gestão dos Programa Bolsa Família e Cadastro Único-IGD/PBF. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, mediante a utilização de recursos próprio e transferências governamentais.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.01PMS

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

OBJETO: Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos próprios e locados das diversas Secretarias do município de Salitre/CE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA						
LOTE I - VEICULOS LEVES						
ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	FIAT/MOBI LIKE	2018/2019	ALCOOL/ GASOLINA	R\$ 15.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 15.000,00		
LOTE II - CAMINHONETE/CAMINHÃO						
ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	I/KIA UK 2500 HD SC	2015/2015	DIESEL	R\$ 25.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 25.000,00		

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
LOTE III - VEICULOS LEVES						
ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	VW/GOLF SPORTLINE 1.6	2009/2010	ALCOOL/GASO LINA	R\$ 18.000,00		





VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 18.000,00		
----------------------	---------------	--	--

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

LOTE IV - VEICULOS LEVES

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	VW/GOL 1.0	2010/2011	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 12.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 12.000,00		

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

LOTE V - CAMINHONETE/CAMINHÃO

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	M.BENZ/LK 1113	1977/1977	DIESEL	R\$ 25.000,00		
2	FORD/F4000 G	2004/2005	DIESEL	R\$ 20.000,00		
3	M.BENZ/L 1113	1970/1970	DIESEL	R\$ 25.000,00		
4	VW/26 280 CRM 6X4	2013/2014	DIESEL	R\$ 35.000,00		
5	M.BENZ/ ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	DIESEL	R\$ 45.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 150.000,00		

LOTE VI - VEÍCULOS PESADOS

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	W/130 Z	2013	DIESEL	R\$ 70.000,00		
2	JCB	2013	DIESEL	R\$ 110.000,00		
3	MOTONIVELADORA/CATERPILLAR	2013	DIESEL	R\$ 120.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 300.000,00		

LOTE VII - SERVIÇOS FUNDO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA QUANTIDADE DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SERVIÇO (%)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	500	R\$ 81.028,25		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O	HORAS	500	R\$ 81.028,25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**  
MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



	FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS.					
3	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL	HORAS	500	R\$ 81.028,25		
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 243.084,75		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LOTE VIII - VEICULOS LEVES

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	FIAT/MOBI LIKE	2018/2019	ALCOOL/ GASOLINA	R\$ 10.000,00		
2	FIAT/STRADA HD WK CC E	2017/2017	ALCOOL/ GASOLINA	R\$ 10.000,00		
3	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	ALCOOL/ GASOLINA	R\$ 10.000,00		
4	VW/GOL 1.0 GIV	2012/2013	ALCOOL/ GASOLINA	R\$ 10.000,00		
5	FIAT/UNO MILLE WAY ECONO	2013/2013	ALCOOL/ GASOLINA	R\$ 10.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 50.000,00		

LOTE IX - CAMINHONETE/CAMINHÃO

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	CAMINHÃO-M BENZ/710	2005/2006	DIESEL	R\$ 25.000,00		
2	M.BENZ/L1113	1986/1987	DIESEL	R\$ 25.000,00		
3	M.BENZ/L1414	1991/1991	DIESEL	R\$ 25.000,00		
4	CAMIONETA	2006/2007	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
5	VW/KOMBI	2008/2009	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
6	VW/KOMBI	2006/2007	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 129.000,00		

LOTE X - MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	2012/2013	DIESEL	R\$ 35.000,00		
2	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012/2013	DIESEL	R\$ 35.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

3	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012/2012	DIESEL	R\$ 35.000,00		
4	VW/INDUSCAR FOZ U	2009/2010	DIESEL	R\$ 35.000,00		
5	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013/2013	DIESEL	R\$ 35.000,00		
6	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2012/2013	DIESEL	R\$ 35.000,00		
7	VW/NEOBUS MINI ESC	2017/2018	DIESEL	R\$ 35.000,00		
8	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2010/2010	DIESEL	R\$ 35.000,00		
9	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2011/2012	DIESEL	R\$ 35.000,00		
10	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2009/2009	DIESEL	R\$ 35.000,00		
11	VW/INDUSCAR FOZ U	2010/2010	DIESEL	R\$ 35.000,00		
12	VW/15.190 EOD E. S ORE	2012/2012	DIESEL	R\$ 35.000,00		
13	VW/INDUSCAR FOZ U	2010/2010	DIESEL	R\$ 35.000,00		
14	IVECO/CITYCLASS 70C17	2012/2013	DIESEL	R\$ 35.000,00		
15	IVECO/CITYCLASS70C17	2012/2013	DIESEL	R\$ 35.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 525.000,00		

## LOTE XI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA QUANTIDADE DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SERVIÇO (%)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	500	R\$ 46.550,12		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS.	HORAS	500	R\$ 70.688,95		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIOS/LEVES.	HORAS	500	R\$ 46.550,12		
4	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL	HORAS	500	R\$ 46.550,12		
VALOR DO LOTE:				R\$ 210.339,31		

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## LOTE XII - MOTOCICLETA

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
------	--------	-----	-------------	------------------------------	------------------------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



					SOBRE A % (PEÇAS)
1	HONDA CG FAN-150	2011	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
2	HONDA FAN-150	2013	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
3	HONDA CG-150	2009	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
4	HONDA FAN-150	2010	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
5	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
6	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	GASOLINA	R\$ 5.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>	

**LOTE XIII - VEICULOS LEVES**

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	FIAT/MOBI LIKE	2020/2020	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
2	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
3	FIAT/MOBI LIKE	2020/2020	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
4	FIAT/MOBI LIKE	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
5	FIAT/MOBI LIKE	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
6	FIAT/MOBI LIKE	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
7	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 20.000,00		
8	TOYOTA/ETIOS HB XS 15	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 20.000,00		
9	I/FIAT SIENA EL FLEX	2012/2012	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 20.000,00		
10	I/CHEVROLET CLASSIC LS	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
11	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2009	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
12	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	2013/2013	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 20.000,00		
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
14	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2008/2009	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
15	FIAT/SIENA ELX FLEX	2010/2010	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
16	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
17	FORD/FIESTA FLEX	2009/2010	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 18.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				<b>R\$ 314.000,00</b>		

**LOTE XIV - CAMINHONETE/CAMINHÃO**

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	GM/MONTANA TECFORM AB 1	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 22.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

2	FIAT/ FIOR MODIFICAR ABI	2016/2016	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 22.000,00		
3	FIAT/FIORINO TECFORM ABI	2019/2020	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 22.000,00		
4	FIAT/TECFORM CLASS CD2	2016/2017	DIESEL	R\$ 35.000,00		
5	M.BENZ/L 1418 E	1994/1994	DIESEL	R\$ 35.000,00		
6	I/M BENZ GUERRA MIC 20	2009/2010	DIESEL	R\$ 35.000,00		
7	FIAT/TECFORM CLASS ABI	2010/2011	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 22.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 193.000,00		

## LOTE XV - SERVIÇOS SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA QUANTIDADE DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SERVIÇO (%)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETA	HORAS	300	R\$ 13.446,78		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	500	R\$ 46.550,12		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIO-LEVES.	HORAS	500	R\$ 46.550,12		
4	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL	HORAS	500	R\$ 46.550,12		
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 153.097,14		

## SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS-SDH

## LOTE XVI - VEICULOS LEVES

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO SOBRE A % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 15.000,00		
2	FIAT/MOBI LIKE	2020/2021	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 15.000,00		
3	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2007	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 15.000,00		
4	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2008/2008	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 15.000,00		



5	FIAT/PALIO FIRE WAY	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 15.000,00	
6	FIAT/SIENA	2017/2018	ALCOOL/GASOLINA	R\$ 15.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 90.000,00	

LOTE XVII - SERVIÇOS (ASSISTENCIA SOCIAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA QUANTIDADE DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SERVIÇO (%)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS EM GERAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	500	R\$ 46.550,12		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS MÉDIOS/LEVES.	HORAS	500	R\$ 46.550,12		
3	SERVIÇOS DE SOLDAGEM EM GERAL.	HORAS	500	R\$ 46.550,12		
VALOR DO LOTE:				R\$ 139.650,36		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

X



ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Salitre, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE





ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Salitre, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.IV.) 4º Modelo de Procuração:

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Salitre, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_./\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**OUTORGANTE**



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.01PMS

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,  
ATRAVÉS DO FUNDO \_\_\_\_\_ E  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) seu Ordenadora(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, do tipo maior percentual de desconto, regime de execução indireto, empreitada por preço global/lote, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ do Município de Salitre/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: \_\_\_\_\_

✗

LOTE _____						
ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO % (PEÇAS)	VALOR TOTAL COM DESCONTO



#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- 3.2. Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

##### 6.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A Contratada deverá apresentar ao setor responsável de cada Secretaria, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças paralelas de 1ª linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.

6.1.2. O setor responsável de cada Secretaria poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.1.3. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências do Município de Salitre, em casos excepcionais, mediante autorização ao setor responsável de cada Secretaria, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.1.4. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

##### 6.2. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

6.2.1. A empresa Contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.



6.2.2. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao setor responsável de cada Secretaria para devida análise e autorização.

6.2.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do setor responsável de cada Secretaria.

### 6.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

6.3.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Salitre, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 6 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).

6.3.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Salitre.

6.3.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pelo município de Salitre para a entrega do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- 10.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 10.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- 10.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Salitre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto



licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

10.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.7. Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

10.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

10.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

10.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

10.12. Indicar ao setor responsável de cada secretaria do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

10.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

6.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços;

10.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre – CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Salitre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.





Ord. de Desp. do Fundo \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

X